



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

00116

UB

DECRETO Nº 057, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Poder Executivo Municipal declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de 7.312,867 metros quadrados, área destacada da matrícula nº 3.694 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis, e dá outras providências.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, uma área de 7.312,867 metros quadrados a seguir descrita e caracterizada, destacada da matrícula nº 3.694 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis-SP:

Inicia-se em um ponto denominado 01, encravado nas divisas entre o prolongamento da Avenida Santiago Fernandes e a propriedade de Elizaldo Bedusqui, daí segue com uma distância de 169,40 metros, confrontando a propriedade de Elizaldo Bedusqui até encontrar o ponto 02, daí deflete à esquerda com uma distância de 112,19 metros, confrontando ainda com a propriedade de Elizaldo Bedusque, até encontrar o ponto 03, daí deflete à direita com uma distância de 10,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Eloy Paglione, até encontrar o ponto 04, daí deflete à direita com uma distância de 30,00 metros, confrontando com a propriedade de Elizaldo Bedusqui até encontrar o ponto 05, daí deflete à esquerda com uma distância de 90,72 metros, confrontando ainda com a propriedade de Elizaldo Bedusqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

B

distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Cassador, até encontrar o ponto 07, daí deflete à direita com uma distância de 90,90 metros, confrontando com a propriedade de Elizaldo Bedusqui, até encontrar o ponto 08, daí deflete à esquerda com uma distância de 71,40 metros, confrontando ainda com a propriedade de Elizaldo Besdusqui, até encontrar o ponto 09, daí deflete à esquerda com uma distância de 92,10 metros, confrontando ainda com a propriedade de Elizaldo Bedusqui, até encontrar o ponto 10, daí deflete à direita com uma distância de 13,50 metros, confrontando com a Rua Antonio Cassador, até encontrar o ponto 11, daí deflete à direita com uma distância de 274,57 metros, confrontando com a propriedade de Elizaldo Bedusqui, até encontrar o ponto 12, daí deflete à direita com uma distância de 13,50 metros, confrontando com o prolongamento da Avenida Santiago Fernandes, e retornando ao ponto inicial desta descrição, e totalizando uma área de 7.312,867 metros quadrados e um perímetro de 978,28 metros.

Artigo. 2º O presente Decreto Municipal é instruído com o respectivo memorial descritivo e o levantamento planimétrico da área, objeto da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, que por sua vez visa à regularização de vias públicas, ou seja, a constituição e o prolongamento de vias públicas.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

Artigo 4º. O presente Decreto Municipal obedece literalmente todas as disposições legais expressas pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

UB

DECRETO Nº 058/2001

OSVALDO BEDUSQUE

PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

EDGARD APARECIDO DE AMORIM

DIRETOR ADMINISTRATIVO

SECRETA

Item	Descrição	Valor
17	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.200,00
18	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	200,00
19	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	28.472,00
20	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	4.400,00
21	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.500,00
22	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	5.000,00
23	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	5.200,00
24	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.200,00
25	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	25.400,00
26	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	5.500,00
27	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.171,42
28	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	4.940,00
29	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.200,00
30	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	1.200,00
31	MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de limpeza e higiene	25.700,00